20230504001
20230504002

Memorando Nº 142 / 2023

Mãe do Rio - Pará, 28 de abril de 2023.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II. da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO DE MÃE DO RIO- PARÁ.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A justificativa que versa esta solicitação baseia-se na necessidade de assegurar aos alunos da zona rural matriculados em todas as etapas da educação básica desta municipalidade seu direito constitucional de acesso à educação, por meio de programas suplementares, ao serviço de transporte escolar conforme preconiza o art.6° da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição".

Recebi em: 28/04/2023

Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

Nesse sentido, o poder público não poderá se eximir de prestar o serviço público de educação a sua população, por ser um principio constitucional expresso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do estado.

Assim, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar – PNATE instituído pela lei n°10.880/2004, no intuito de garantir o acesso e a permanência dos alunos do ensino fundamental nos estabelecimentos escolares do ensino público residentes em áreas rurais vem por meio de assistência financeira, em caráter suplementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios. E com a publicação da lei n°11.497/2009, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

Vale salientar que o referido programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear todas as despesas necessárias para custear o transporte dos alunos da educação básica residente em área rural.

Dessa maneira, o art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Bem como a lei n°9.394/96 - LDB, também, prevê o direito do educando ao uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e municípios, conforme transcrição abaixo

> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
>
> VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Na Lei de Diretrizes e bases da educação nacional – lei 9.394/96, em seu artigo 11 diz:

> Art.11. Os munícipios incumbir-se-ão de:
>
> VI- assumir o transporte escolar doa alunos da rede municipal.

Dessa forma, o município de Mãe do Rio necessita atualmente de 21 rotas para transporte dos alunos da educação básica da zona rural e também da zona urbana desta municipalidade os quais transportarão os referidos alunos de suas localidades até as suas respectivas unidades escolares, conforme itinerário especificado abaixo.

Ressaltamos também que todas as Rotas, bem como seus itinerários foram devidamente vistoriadas pelo setor do Transporte Escolar, desta Secretaria, juntamente com um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério CACS/FUNDEB.

Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

Na oportunidade, salientamos que a quilometragem mensal foi calculada com base na multiplicação da quilometragem diária de cada rota vezes a previsão de 22 (vinte e dois) dias letivos mensais. Também ressaltamos que as 21 (vinte e uma) rotas e seus itinerários foram devidamente vistoriados in loco pelo Coordenador do setor de transporte escolar, desta secretaria e representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, desta municipalidade onde puderam verificar que as algumas rotas como a: n° 4, n°5, n°9, n°10 n°14, n°17, n° 18 precisam ser alteradas com o acréscimo de quilômetros e duas novas rotas, de n°20 e n°21, precisaram ser adicionadas, sendo a n°20 para desafogar a rota de n°17 e contemplar comunidades que não tinha transporte no horário em que alguns alunos estavam matriculados e a n°21 se faz necessária para atender a solicitação da Comunidade Nossa Senhora de Fátima mediante ao ofício n°01/2023, que trata da realização do transporte dos alunos da zona urbana residentes nos bairros Novo Horizonte e Ypiranga, que precisam se deslocar para estudarem em outras escolas situadas em outros bairros, um vez que em seus bairros de origem ainda não possuem unidades escolares para atender suas demandas. Tais situações podem ser observadas nos Relatório de medição e de vistoria e alterações das rotas da planilha do Transporte Escolar Rural -2023, bem como nas demais documentações, constates em anexo.

Logo, diante do exposto acima, a Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as leis supracitadas e de acordo com a necessidade e obrigatoriedade da contratação de empresa especializada na prestação deste serviço público. Haja vista, oferecer aos alunos da rede pública municipal de ensino condições adequada para permanência e frequência escolar.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

Dotação – 2.014 – Gestão do Fundeb 30% - Ensino fundamental

N°	ROTA	KM (DIARIO)	KM (MENSAL)	Km (ANUAL)	TURNO
01	Santa Luzia, São Vicente, Nossa Senhora de Lourdes, Japonês, São Raimundo da Areia, Londrico, até a cidade de Mãe do Rio.	103 Km	2.266Km	13.596 km	Noite
02	1° 2°, 3° e 4° Travessa do Mossoró, Santo Antônio do Abacaba, Corintias, Ponte do Jonasa até Ponte Nova.	113 Km	2.486 km	14.916 km	Noite
03	1° e 4° Travessa do Mossoró, Santo Antônio do Abacaba, Corintias, até Ponte nova.	107 Km	2.354 Km	21.186 km	Tarde
04	Menino Jesus, Alacide, Paulo Carreiro, Naldo Belém, Siringa, Capadócia, São José do Arrependido, Preguiça, Jonasa,	124,5 km	2.739 km	32.868 km	Tarde

Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 08/2021 - GAB/PMMR

	Sitio da Tereza até a Ponte Nova.				
05	Alacide, Menino Jesus do Marajoara, Campo do Grêmio, São José do Arrependido, Santo Antônio, São Francisco do Peripindeua, Km 47 até a cidade de Mãe do Rio.	110 km	2.420 km	14.520 km	Noite
06	3º e 2º Travessa do Mossoró, Santo Antônio do Abacaba, Alagado, até a Ponte Nova.	71 Km	1.562 Km	14.058 km	Tarde
07	Capadócia, Siringa, São José do Arrependido, Santo Antônio, Santa Ana do Peripindeua, Central, Km 43 até a cidade de Mãe do Rio.	131 Km	2.882 Km	34.584 km	Manhã
08	São Paulo, Bola na Rede, Godêncio, São José do Galho Grande, Jaraguara, Santa Ana do Piripindeua, Km 40 até a cidade de Mãe do Rio.	120 Km	2.640 km	15.840 km	Tarde
09	Santa Luzia, Ramal do Dó, Estrada da Ponte Nova, Courão, Japonês, Seu Anízio até a cidade de Mãe do Rio.	190 km	4.180 km	50.160 km	Tarde
10	Marí, Sitio do Ico, Sitio da Lora, Sitio Antônio, Viradouro, Fazenda Matolândia, Jauára, Tubilândia até a cidade de Mãe do Rio.	128 km	2.816 km	33.792 km	Tarde
11	Alagado, Ponte Nova, Santa Luzia do Maçaranduba, Tia Zeca, Nossa Senhora de Nazaré, Turmalina, Km 49 até a cidade de Mãe do Rio.	130 Km	2.860 Km	34.320 km	Tarde
12	Santa Maria, São Paulo, Godêncio, São José do Galho Grande, Bola na Rede, Jaraguara, Santo Antônio do Piripindeua, até Santa Ana do Piripindeua.	160 km	3.520 Km	21.120 km	Noite
13	Saua, São João do Sauá, Aparecida, Ramal do Pagão, PA 252, Km 16, Bentil, Comunidade do Matamatá, Faz. Bela Vista (Truma) até a cidade de Mãe do Rio.	126 Km	2.772 Km	33.264 km	Manhã
14	Sauá, São João do Sauá, Aparecida, Belazinha, Apeú, Matolândia, Jauara, Tubilândia até a cidade de Mãe do Rio.	89 km	1.958 km	11.748 km	Tarde
15	Santa Luzia do Maçaranduba, 2º Tv do Mossoró, Bambú, Santo Antônio do Abacaba, Alagado, Ponte Nova até o Anízio.	100 Km	2.200 Km	19.800 km	Manhã
16	Comunidade de Nazaré do Piripindeua, Santa Maria, Santa Helena, Santa Rita, Santa Ana do Piripindeua, Menino Deus, São João do Bufet, Km 40 até Mãe do Rio.	98 Km	2.156 Km	12.936 km	Tarde
17	4º Travessa do Mossoró, Santo Antônio do Abacaba, Jonasa, Sitio do Bastos, Sitio do Valteir, Ponte Nova, Nova Esperança, são	178 km	3.916 km	46.992 km	Tarde

Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

	Raimundo do Areia, São Francisco do Peripindeua, KM-47 até a cidade de Mãe do Rio.				
18	Santa Luzia, Roso, Londrico, Zuza, Pernambuco, Nossa Senhora de Lourdes, Anísio, São Raimundo do Areia, Nova Esperança até a Ponte Nova.	140,4 Km	3.088,8 km	37.065,6 km	Tarde
19	Jaraguara, Santa Maria, Nossa Senhora da Conceição, Santa Rita até Santa Ana do Piripindeua.	130 Km	2.860 Km	34.320 km	Tarde
20	3°, 2°, 1° Travessa do Mossoró, Comunidade do Corinthians, Ponte Nova até Mãe do Rio.	163 km	3.586 km	43.032 km	Tarde
21	Rua Voluntario da Pátria, PA 252, Marechal Rondon, Buriti, Barará, Rua 1°, Av. Juscelino Kubistchek, Tv. Alvorada, Dra. Gisele, Tv. Pedro Vieira, Silas Freitas, Raimundo Alencar, Padre Marino Contti, Tv. Francisco Pedro de Lima, Rua Lucinés Soares, Av. Castelo Branco, Alfredo Chaves, São José, Rui Barbosa, Fernando Guilhon, Castelo Branco, Sartunino Cunha, PA-252 até a Escola Santa Maria.	60 km	1.320 km	15.840 km	Manhã Tarde Noite

Dotação – 2.023 – Gestão do Programa Transporte Escolar - PNATE

N°	ROTA	KM (DIARIO)	KM (MENSAL)	KM (ANUAL)	TURNO
03	1° e 4° Travessa do Mossoró, Santo Antônio do Abacaba, Corintias, até Ponte nova.	107 km	2.354 km	7.062 km	Tarde
06	3º e 2º Travessa do Mossoró, Santo Antônio do Abacaba, Alagado, até a Ponte Nova.	71 km	1.562 km	4.686 km	Tarde
15	Santa Luzia do Maçaranduba, 2º Tv do Mossoró, Bambú, Santo Antônio do Abacaba, Alagado, Ponte Nova até o Anízio.	100 km	2.200 km	6.600 km	Manhã

Dotação – 2.026- Gestão do Transp. Escolar Est. – PETE SEDUC.

N°	ROTA	KM (DIARIO)	KM (MENSAL)	KM (ANUAL)	TURNO
01	Santa Luzia, São Vicente, Nossa Senhora de Lourdes, Japonês, São Raimundo da Areia, Londrico, até a cidade de Mãe do Rio.	103 km	2.266 km	13.596 km	Noite
02	1°, 2°,3° e 4° Travessa do Mossoró, Santo Antônio do Abacaba, Corintias, Ponte da Jonasa até Ponte Nova.	113 km	2.486 km	14.916 km	Noite

Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

05	Alacide, Menino Jesus do Marajoara, Campo do Grêmio, São José do Arrependido, Santo Antônio, São Francisco do Peripindeua, Km 47 até a cidade de Mãe do Rio.	110 km	2.420 km	14.520 km	Noite
08	São Paulo, Bola na Rede, Godêncio, São José do Galho Grande, Jaraguara, Santa Ana do Piripindeua, Km 40 até a cidade de Mãe do Rio.	120 km	2.640 km	15.840 km	Tarde
12	Santa Maria, São Paulo, Godêncio, São José do Galho Grande, Bola na Rede, Jaraguara, Santo Antônio do Piripindeua, até Santa Ana do Piripindeua.	160 km	3.520 km	21.120 km	Noite
14	Sauá, São João do Sauá, Aparecida, Belazinha, Apeú, Matolândia, Jauara, Tubilândia até a cidade de Mãe do Rio.	89 km	1.958 km	11.748 km	Tarde
16	Comunidade de Nazaré do Piripindeua, Santa Maria, Santa Helena, Santa Rita, Santa Ana do Piripindeua, Menino Deus, São João do Bufet, Km 40 até Mãe do Rio.	98 km	2.156 km	12.936 km	Tarde

OBS: Essa demanda foi calculada para 22 dias dos meses letivos de 2023.

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Dotação – 2.014 – Gestão do Fundeb 30% - Ensino fundamental

Dotação – 2.022- Gestão do Programa Salário Educação

Dotação – 2.023 – Gestão do Programa Transporte Escolar - PNATE

Dotação – 2.026- Gestão do Transp. Escolar Est. – PETE SEDUC.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).

Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

Doriedson Teixeira dos Santos
Coordenador de Transporte Escolar

RELATÓRIO DE VISTORIA

Aos Vinte e seis (26) dias do mês de abril de dois mil e vinte três a coordenação de Transporte Escolar, junto ao CACS-FUNDEB realizou a vistoria da Rotas Nº 20 do Transporte Escolar, na qual foi solicitada a criação da mesma pós matrícula escolar do ano de 2023. Conforme o levantamento In loco, realizada pela Equipe Técnica do Setor do Transporte Escolar: Doriedson Texeira dos Santos – Coordenador de Transporte Escolar, acompanhados dos representante do CACS-FUNDEB Daniel Servo de Jesus da Silva Vilhena e o Sr. Joaquim Corrêa dos Santos – Coordenador da Comunidade Nossa Senhora de Fátima.

A rota vistoriada irá atender a Zona Urbana do município, atendendo a solicitação da Comunidade Nossa Senhora de Fátima mediante ao Oficio Nº 01/2023 recebido nesta secretaria. Após toda análise e vistoria dos locais por onde o transporte escolar irá trafegar, em suas quilometragens conforme pode ser observada nas descriminações abaixo:

1- ROTA Nº21: Esta rota terá início na Rua Voluntario da Pátria, PA 252, Marechal Rondon, Buriti, Barará, Rua 1°, Av. Juscelino Kubistchek, Tv. Alvorada, Dra. Gisele, Tv. Pedro Vieira, Silas Freitas, Raimundo Alencar, Padre Marino Contti, Tv. Francisco Pedro de Lima, Rua Lucines Soares, Av. Castelo Branco, Alfredo Chaves, São José, Rui Barbosa, Fernando Guilhon, Castelo Branco, Saturnino Cunha.

Mediante tal problemática o Coordenador de Transporte o Senhor Doriedson Teixeira dos Santos, visando o artigo 208 da Constituição Federal, assegura que "encontram-se nas obrigações do estado, no qual tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando entre estas o transporte escolar". A Rota escolar foi realizada no dia vinte e seis (26) de Abril de dois mil e vinte e três, para que seja realizada a adesão desta nova rota para os nossos respectivos alunos terem acesso as escolas utilizando a condução escolar.

Encaminhamos o referente relatório, inspeção *In loco*, para análise e parecer desta Procuradoria Municipal.

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretaria Municipal de Educação

Dorisdson Teixeira dos Santos
Coordenador de Transporte Escolar

Daniel Servo de Jesus da Silva Vilhena
Presidente do Conselheiro CACS/FUNDB

Presidente CACS FUNDEB

Joaquim Corrêa dos Santos
Coordenador Comunidade N. Sra. de Fátima

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTANA:37689835287 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTANA:37689835287

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO:60003650200 Assinado de forma digital por ALDECIR PEREIRA DAMASCENO:60003650200